



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, DESINGRAXANTES, DETERGENTES, SHAMPOOS E GRAXAS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **J&S AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI**, na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J&S AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI**, portadora do CNPJ: 31.773747/0001-06, com sede na Av. Jose Osias de Silos, 191 – Res. Cidade Nova – S.S. do Paraíso/MG, ora representado pelo Sr. Jose Elorde dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1.128.973 SSP/GO e do CPF: 418.799.886-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, tipo Menor Preço Por Item, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 020/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, DESINGRAXANTES, DETERGENTES, SHAMPOOS E GRAXAS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qt.	Marca	Unitário	Total
4	FLUÍDO SINTÉTICO FREIOS 500 ML TIPO: BOSCH, VARGA, COBREQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	BOSCH	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
12	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF TIPO VERMELHO BALDE 20 LT, TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, TEXACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	LUBRAX	R\$ 247,00	R\$ 19.760,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

24	FILTRO ÓLEO MOTOR ONIX 1.0 ANO 2018 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	TECFIL	R\$ 7,90	R\$ 316,00
45	FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA ETIOS 1.3 ANO 2018 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	TECFIL	R\$ 8,50	R\$ 42,50
70	FILTRO DE AR CITROEN AIRCROSS ANO 2016 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE. TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	TECFIL	R\$ 21,80	R\$ 43,60
72	FILTRO DE AR GM S-10 DIESEL ANO 2005 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	TECFIL	R\$ 23,00	R\$ 69,00
73	FILTRO DE AR MOTOR PARATI BOLA 1.8 ANO 1997 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	BOSCH	R\$ 11,40	R\$ 45,60
81	FILTRO DE AR RENAULT MASTER L2H2 ANO 2018/2019 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	MAN	R\$ 39,60	R\$ 198,00
88	BATERIA 45 AMPERES TIPO HELIAR, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	MOURA	R\$ 268,20	R\$ 5.364,00
90	BATERIA 70 AMPERES TIPO HELIAR, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	MOURA	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
91	BATERIA 75 AMPERES TIPO HELIAR, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	MOURA	R\$ 423,00	R\$ 6.345,00
92	BATERIA 90 AMPERES TIPO HELIAR, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	MOURA	R\$ 531,00	R\$ 7.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

93	BATERIA 100 AMPERES TIPO HELIAR, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	MOURA	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
				VLR. TOTAL	R\$ 59.348,70

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,

durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 59.348,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais, setenta centavos).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Almoxarifado Central, Na Rua José Abrahão Pedro N° 330, Em Dias Úteis Das 07:00 Às 17:00 Horas.

5.2. 05 Dias Após Emissão Da Autorização De Fornecimento.

5.3 O Acompanhamento Do Material Será Supervisionado Pelo Almoxarife Saulo Humberto Cabral Filho, Juntamente Com O Mecânico Chefe.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá prazo máximo de 3 dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 3 dias para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

7.5 - Em casos particulares que a contratante julgar necessário, também será permitido o abastecimento diretamente na bomba existente no Posto da licitante vencedora.

08 - DAS PENALIDADES

I - As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo

ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV - Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.
- I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 17 de Abril de 2019



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE



J&S AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Visto Jurídico: _____


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910


JOÃO BATISTA MACHADO
Empresário de Licitação
RG: 15726340 - CPF: 32.808.288-94


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 15726340 - CPF: 32.808.288-94